



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa

Usar para assuntos relacionados aos imóveis das Casas da UFV (Moradia e outras)

DMT - Edital

Processo nº **23114.906873/2024-21**

Interessado: **FERNANDO COTTA DE ALMEIDA**

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL INSTITUCIONAL RESIDENCIAL DA UFV – CAMPUS VIÇOSA – Nº 01/2024

Objeto: Permissão remunerada de uso de imóvel institucional residencial localizado na Vila Araújo, nº 3, Campus Viçosa.

Recebimento das propostas por meio físico: 16/09/2024 de 08:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 17:00 h. Na sala Pró-Reitoria de Administração da UFV – Campus Viçosa, localizada no Prédio Arthur Bernardes, 2º andar, sala 202.

Abertura da sessão pública para análise de documentação: A partir das 8:00 h do dia 17/09/2024.

Resultado definitivo: 20/09/2024.

Modo de disputa: Análise Documental - envelope fechado e maior lance do valor da taxa de ocupação.

O modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

Disputa de lance entre os interessados. A análise de documentos dentro dos critérios apresentados no Edital e a oferta final da licitante.

Informações: O presente Edital estará disponível para consulta a partir do dia 02/09/2024, através do seguinte acesso: Site da Pró-Reitoria de Administração da UFV (www.pad.ufv.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 3612-1506.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada na Pró-Reitoria de Administração (PAD).

EDITAL SIMPLIFICADO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL INSTITUCIONAL RESIDENCIAL DA UFV – CAMPUS VIÇOSA – Nº 01/2024

Encontra-se aberta na UFV CAMPUS VIÇOSA o processo simplificado para **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL INSTITUCIONAL RESIDENCIAL DA UFV – CAMPUS VIÇOSA, NA MODALIDADE PROCESSO SIMPLIFICADO, TIPO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**, com a finalidade de selecionar os servidores efetivos que tem interesse no uso de imóvel institucional que se encontra desocupado, objetivando otimizar a utilização do patrimônio imobiliário e gerar receita para a instituição. Fundamentado nas condições estabelecidas neste Edital e demais normas e Resoluções da UFV. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: Recebimento das propostas por meio físico: 16/09/2024 de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h. Abertura da sessão pública para análise de documentação: 17/09/2024 a partir das 8:00 h . Prazo para recurso: 18/09/2024 e 19/09/2024. Resultado definitivo: 20/09/2024. Modo de disputa: Análise Documental - envelope fechado e maior lance do valor da taxa de ocupação. Visita ao imóvel pelos servidores interessados: entre os dias 12/09/2024 e 13/09/2024 mediante agendamento com a Pró-Reitoria de Administração.

1. – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, a permissão remunerada de uso de imóvel institucional residencial da UFV – Campus Viçosa.

1.2. Os imóveis residenciais da UFV – Campus Viçosa – que poderão ser objeto de permissão remunerada de uso são aqueles que não estejam sendo utilizados para suas finalidades precípuos e que se encontrem em condições adequadas de habitabilidade.

1.3. O bem imóvel ofertado será precedido de prévia avaliação pela Administração, com laudo de vistoria, comprovando as condições da edificação.

2. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A ocupação do imóvel ofertado é justificada para o atendimento de interesse institucional.

2.2. O candidato deverá ser servidor efetivo da UFV, lotado na UEPE Suinocultura do Departamento de Zootecnia, sendo o vencedor do processo seletivo responsável por desempenhar/executar as seguintes

atividades:

- Inseminação artificial das matrizes suínas;
- Acompanhamento de partos;
- Controle de temperatura do ambiente onde estão os leitões na fase de creche;
- Observação dos animais e identificação de possíveis animais doentes;
- Acompanhamento de experimentos de Mestrado e Doutorado, auxiliando os estudantes no manejo e alimentação dos animais;
- Verificação do funcionamento do poço artesiano, que abastece vários setores do Departamento de Zootecnia e que eventualmente apresenta problemas.

Além disso, é necessário comprovar capacidade financeira para arcar com a contra prestação mensal e demais encargos decorrentes da permissão de uso.

3. – DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer servidor efetivo poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo simplificado, devendo protocolizar o pedido diretamente na Pró-Reitoria de Administração (PAD), cabendo a mesma decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos participantes.

4. – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os servidores interessados encaminharão, exclusivamente por meio físico, em envelope fechado, os documentos exigidos no Edital:

- ✓ Requerimento formal devidamente preenchido (modelo anexo);
- ✓ Documento de identificação: cópia do RG, CPF ou outro documento oficial com foto;
- ✓ Documento emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP)/Serviço de Gestão de Pessoas (Campus Viçosa) que comprove o vínculo funcional e exercício de suas atividades laborais na UFV – Campus Viçosa;
- ✓ Comprovante de residência: documento que comprove o endereço atual do interessado;
- ✓ Comprovante de renda: holerites, declaração de imposto de renda.
- ✓ Proposta do valor da taxa de ocupação, não podendo ser inferior à R\$ 287,27 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), valor previsto na Resolução nº 16/2006 que trata sobre as taxas de ocupação dos imóveis residenciais da UFV.

4.2. Será inabilitado o servidor que não apresentar a proposta de valor da taxa de ocupação.

4.3. Será facultado ao candidato, em um prazo de até 5 dias, a entrega de eventual documento, que por ventura, não tenha apresentado no dia da abertura da sessão pública, exceto se este documento for a proposta de valor da taxa de ocupação.

5. – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A abertura do presente Edital dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, na sala da Pró-reitoria de Administração.

5.2. A Pró-Reitoria de Administração verificará a documentação apresentada, e desclassificará aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3 . Os servidores serão classificados, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º. O(A) servidor(a) que apresentar maior lance no valor da taxa de ocupação, sendo o valor mínimo de R\$ 287,27 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
- 2º. O(A) servidor(a) casado(a) com filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.
- 3º. O(A) servidor(a) casado(a) sem filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.
- 4º. O(A) servidor(a) solteiro(a) com filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.
- 5º. O(A) servidor(a) solteiro(a) sem filhos, que após a análise socioeconômica, apresentar a menor renda per capita familiar.

5.4. O resultado do processo seletivo simplificado será publicado na página oficial da Pró-Reitoria de Administração (PAD) de acordo com os princípios da Publicidade e Transparência da Administração Pública (site: www.pad.ufv.br).

5.5. A seleção do(a) permissionário(a) será realizada pela Pró-Reitoria de Administração com base nos critérios previstos neste Edital e demais normas e Resoluções da UFV.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Pró-reitoria de Administração.

6.2. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da UFV – Campus Viçosa.

6.3. Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção Pública, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

6.4. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo Requerimento Formal e Questionário Socioeconômico, ANEXO II – Minuta do Termo.

7. DO FORO:

7.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa - MG.

ANEXO I

Requerimento Formal e Questionário Socioeconômico

1. Cláusula de Finalidade:

As informações coletadas neste formulário destinam-se exclusivamente à análise socioeconômica dos servidores da UFV – Campus Viçosa que solicitam o benefício de permissão de uso remunerado de imóvel institucional residencial.

O tratamento dos dados é fundamental para a avaliação da elegibilidade dos candidatos, garantindo um processo seletivo justo e transparente, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital Resumido nº 01/2024, referente ao processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóvel institucional residencial da UFV – campus Viçosa.

A base legal para o tratamento de dados no formulário é o Edital Resumido nº 01/2024, que trata do processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóvel institucional residencial da UFV – campus Viçosa.

Os dados coletados, como renda familiar per capita, composição familiar, despesas e situação habitacional, permitem avaliar a real necessidade de moradia, conforme as normas do Edital Resumido nº 01/2024, que trata do processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóvel institucional residencial da UFV – campus Viçosa.

A Pró-Reitoria de Administração garante a confidencialidade e segurança das informações, que serão acessadas apenas por pessoas autorizadas e devidamente capacitadas para o tratamento de dados pessoais. Os dados serão armazenados em ambiente seguro e controlado, pelo tempo necessário para a conclusão do processo seletivo e cumprimento das obrigações legais.

O servidor tem o direito de acessar, corrigir e solicitar a exclusão de seus dados a qualquer momento, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Administração.

A UFV – Campus Viçosa reafirma seu compromisso com a proteção da privacidade e dos dados pessoais de seus servidores, assegurando que todas as medidas necessárias serão tomadas para garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as etapas do processo.

As perguntas do formulário socioeconômico são essenciais para assegurar a imparcialidade e a objetividade do processo seletivo, em conformidade com as normas do Edital Resumido nº 01/2024, que dispõe sobre o processo simplificado para permissão remunerada de uso de imóvel institucional residencial da UFV – campus Viçosa. A UFV preza pela transparência na condução do processo, assegurando que os critérios de seleção sejam claros e acessíveis a todos os interessados.

2. Dos Direitos dos Titulares:

Os servidores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Campus Viçosa, possuem direitos garantidos em relação aos seus dados pessoais coletados neste formulário, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Direitos dos Servidores:

1. Acesso: Direito de confirmar a existência do tratamento de seus dados e solicitar acesso aos dados coletados.
2. Retificação: Direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
3. Exclusão: Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, exceto quando houver obrigação legal de retenção.
4. Oposição: Direito de se opor ao tratamento de seus dados pessoais em determinadas situações, como quando o tratamento for baseado em legítimo interesse da UFV.
5. Portabilidade: Direito de receber seus dados pessoais em formato estruturado e interoperável, para transferi-los a outro fornecedor de serviço.
6. Informação: Direito de obter informações claras e transparentes sobre como seus dados pessoais estão sendo tratados.

Como Exercer Seus Direitos:

Para exercer seus direitos, os servidores devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Administração através dos seguintes canais:

1. E-mail: pad@ufv.br
2. Telefone: (31) 3612-1507

3. Do Compartilhamento de Dados:

Em nenhuma hipótese, os dados serão compartilhados com terceiros sem o consentimento expresso do titular, exceto quando houver obrigação legal ou regulatória:

1. Determinação judicial: Se houver uma ordem judicial que obrigue a divulgação dos dados, a UFV – Campus Viçosa deverá cumpri-la.
2. Requisição de autoridade competente: Em casos de investigações ou processos administrativos conduzidos por órgãos como o Ministério Público, Polícia ou outros, a UFV – Campus Viçosa poderá ser obrigada a fornecer os dados.
3. Cumprimento de lei específica: Se houver alguma legislação que determine o repasse de dados para fins específicos, como prevenção à fraude ou à lavagem de dinheiro, a UFV – Campus Viçosa deverá seguir essa norma.

4. Do Período de Retenção de Dados:

Os dados pessoais dos servidores serão armazenados pela UFV – Campus Viçosa pelo período necessário para a conclusão do processo seletivo e cumprimento das obrigações legais. Após esse período, os dados serão excluídos de forma segura, a menos que haja uma base legal para a retenção continuada.

5. Do Encarregado de Dados:

- Nome completo: Mariana Marques Oliveira Chequer
- Cargo: Administrador
- E-mail: mariana.oliveira@ufv.br
- Telefone: (31)3612-1506

Modelo de Requerimento Formal

À Pró-Reitoria de Administração da UFV – Campus Viçosa Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____, residente em _____, servidor(a) efetivo(a) da UFV – Campus Viçosa, sob o cargo de _____, venho por meio deste requerer a permissão de uso remunerado do imóvel institucional residencial localizado na Vila Araújo, nº 3, Campus Viçosa.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas para a permissão de uso do imóvel, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Anexo a este requerimento os seguintes documentos comprobatórios:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Comprovante de vínculo funcional e exercício de atividades laborais na UFV – Campus Viçosa;
3. Comprovante de residência;

3. Comprovante de residência,
4. Comprovante de renda.

Nestes termos, peço deferimento.

Viçosa (MG), __/__/2024

Assinatura do(a) servidor(a)

Modelo de Questionário Socioeconômico

Dados Pessoais:

1. Nome completo do servidor:
2. Matrícula UFV:
3. Cargo/Função na UFV – Campus Viçosa:
4. Estado civil:
 - () Solteiro(a)
 - () Casado(a)
 - () Divorciado(a)
 - () Viúvo(a)
 - () União estável
5. Número de dependentes:

Informações Familiares:

1. Nome do cônjuge (se casado(a) ou em união estável):
2. Nome e idade dos dependentes (se houver):

Informações Residenciais:

1. Você reside atualmente em imóvel próprio?
 - () Sim
 - () Não
2. Você ou seu cônjuge possui outro imóvel no município de Viçosa/MG?
 - () Sim
 - () Não

Informações Financeiras:

1. Renda bruta mensal individual (somente servidor(a)): R\$
2. Renda bruta mensal familiar (incluindo cônjuge e outros membros que contribuam): R\$

3. Outras fontes de renda (pensão, aluguel, etc.): R\$

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Renda

Declaração

Declaro que as informações prestadas neste questionário são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a exclusão do processo seletivo.

Data:

Assinatura do(a) servidor(a):

Importante:

1. A Pró-Reitoria de Administração poderá solicitar documentos comprobatórios das informações fornecidas neste questionário.
2. A análise socioeconômica levará em consideração a renda per capita familiar, a composição familiar, as despesas e a necessidade de moradia.

Este questionário é apenas um modelo e poderá ser adaptado pela PAD para melhor atender às necessidades da UFV – Campus Viçosa.

Termo de Consentimento Livre e Informado

Eu, , matrícula , declaro que fui informado(a) sobre a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), Campus Viçosa, por meio do requerimento e do formulário socioeconômico.

Compreendo que a finalidade da coleta é a análise socioeconômica para fins de avaliação da minha elegibilidade no processo de permissão de uso remunerado de imóvel institucional residencial, conforme o Edital Resumido nº 01/2024.

Os dados coletados incluem informações sobre minha renda, composição familiar, situação habitacional e outras informações relevantes para a análise socioeconômica.

Estou ciente de que meus dados serão tratados com confidencialidade e segurança, sendo acessados apenas por pessoas autorizadas e devidamente capacitadas.

Tenho ciência dos meus direitos como titular dos dados, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, oposição e portabilidade, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Declaro que, de forma livre e espontânea, consinto com a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais para a finalidade descrita.

Viçosa (MG), xx/xx/2024

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

Minuta do Termo

Termo de Permissão Remunerada de Uso de Imóvel Público que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA** e o (a) Senhor (a) _____, nos termos seguintes:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa - MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demétrius David da Silva, e de outro lado o (a) senhor (a) _____, CPF: _____, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 23114.906873/2024-21**, resolvem firmar este Termo de Permissão de Uso de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Permissão Remunerada de Uso de Bem Público que a **UNIVERSIDADE** fará do imóvel residencial Nº 3, localizado na Vila Araújo, Campus Viçosa, conforme especificado no Edital e nos Anexos do Edital, para uso exclusivo como residência do **PERMISISONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A permissão do imóvel deverá estar condicionada ao atendimento dos itens apresentados ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **UNIVERSIDADE**:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo **PERMISSIONÁRIO**;

3.1.3. Exercer, por meio de Gestor/Fiscal designado especialmente para este fim, a fiscalização sobre o objeto da permissão;

3.1.4. Benfeitorias que agreguem valor ao espaço, que venham a proporcionar maior conforto à comunidade acadêmica, ou de interesse da UFV, poderão ser executadas pelo **PERMISSIONÁRIO**, com supervisão e autorização expressa da **UNIVERSIDADE**;

3.1.5. Cobrar do **PERMISSIONÁRIO** a importância de R\$ _____ (número por extenso), a título de taxa de ocupação;

3.1.6. Cobrar o valor mensal, correspondente ao consumo de energia elétrica e qualquer outra taxa referente à ocupação do imóvel, através de boleto.

3.2. Compete ao **PERMISSIONÁRIO**:

3.2.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **UNIVERSIDADE** ou pelas pessoas por ela indicadas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao ambiente cedido para realização de vistorias. Estas serão realizadas à critério da **UNIVERSIDADE**, com aviso prévio, não inferior ao prazo mínimo de 5 dias;

3.2.2. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual;

3.2.3. A subconcessão ou sublocação de qualquer do espaço especificado nesse Edital é motivo para rescisão unilateral do termo, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.2.4. Utilizar e cuidar do imóvel sob permissão de uso, estritamente para a finalidade cedida, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa e pelas manutenções preventivas, à cargo do **PERMISSIONÁRIO**;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados por alagamento, incêndio, vendaval, danos elétricos e outros na área de permissão de uso;

3.2.6. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência do termo ou determinado findo prematuramente, em perfeitas condições de uso. As benfeitorias que porventura tenham sido feitas no imóvel, se integram ao mesmo para todos os fins, não cabendo nenhuma indenização por parte da **UNIVERSIDADE** ao **PERMISSIONÁRIO**;

3.2.7. Não executar modificações de qualquer natureza nas instalações sem prévia autorização, por escrito e assinada, pela Pró-Reitoria de Administração da UFV;

3.2.8. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente da Universidade Federal de Viçosa, sobre o cumprimento das obrigações pactuadas;

3.2.9. O **PERMISSIONÁRIO** deverá promover o conserto das instalações da **UNIVERSIDADE** que estiverem danificados antes do término do termo. Na ocorrência de perda, extravio ou dano irreparável, O **PERMISSIONÁRIO** deverá providenciar a reposição do bem ao patrimônio público, antes do término do termo;

3.2.10. É de responsabilidade única e exclusiva do **PERMISSIONÁRIO** prover o mobiliário e equipamentos necessários para sua instalação e de sua família.

3.2.11. Será de responsabilidade integral do **PERMISSIONÁRIO** manter os ambientes internos e

externos ao imóvel devidamente limpos e higienizados, devendo realizar o mais adequado acondicionamento e descarte dos resíduos gerados no dia a dia.

3.2.12. Proceder ao descarte sustentável ou reciclagem de produtos que não oferecem danos ou riscos à saúde pública e à segurança, com intenção de minimizar os impactos ambientais adversos.

3.2.13. Responsabilizar-se pelas adequações necessárias ao bom e regular usufruto da área concedida.

3.2.14. Assinar Laudo de Vistoria a ser realizada, por intermédio **da UNIVERSIDADE**, quando do início da ocupação do imóvel, reconhecendo as condições das instalações entregues.

3.2.15. Comunicar ao gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do imóvel.

3.2.16. Responsabilizar-se pelo controle de pragas urbanas que, porventura, acudirem o imóvel.

3.2.17. É vedada a utilização de equipamentos e materiais permanentes sob patrimônio da UFV para fins particulares ou de interesses pessoais do **PERMISSIONÁRIO**.

3.2.18. Primar pela utilização de equipamentos com certificado de consumo de energia “A”, emitidos pelo INMETRO.

3.2.19. Responsabilizar-se pela manutenção interna da área de permissão nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, pintura, rachaduras e outras, regularmente, sempre que necessário a suas expensas.

3.2.20. Cuidar e dar manutenção na área adjacente e perimetral ao imóvel concedido.

3.2.21. Responsabilizar-se judicialmente pelo pagamento das despesas oriundas do consumo de energia elétrica e outras que vierem a ser legalmente instituídas.

3.2.22. Após comprovação do fato, responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio da UFV e de terceiros por algum dos moradores do imóvel ou de seus convidados, nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

3.2.23. Não se indispor com a UFV em virtude da disposição do espaço externo e adjacente ao imóvel para eventos, ministração de aulas, e outras atividades ligadas à pesquisa, ensino e extensão da universidade.

3.2.24. Submeter previamente, por escrito, à **UNIVERSIDADE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas especificações originalmente pactuadas.

3.2.25. Para fins de rescisão do termo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** informar à UFV por escrito, e motivadamente, a data que se pretende deixar o imóvel, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da mudança.

3.2.26. Receber e zelar pelo imóvel objeto deste instrumento, como se fora seu próprio, não podendo usá-lo senão para nele residir, com a sua família;

3.2.27. Zelar pela manutenção e conservação do imóvel objeto do presente instrumento;

3.2.28. Pagar mensalmente à **UNIVERSIDADE** a taxa de ocupação no valor de R\$ ____ (número por extenso), autorizando desde já, que seja descontada em folha de pagamento, ou a critério da **UNIVERSIDADE**, que seja feito o pagamento por meio de boleto.

3.2.29. Pagar mensalmente energia elétrica e qualquer outra taxa referente à ocupação do imóvel, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao uso, através de boleto;

3.2.30. As parcelas mensais não pagas até a data do vencimento serão acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

3.2.31. Caso a UFV não emita os boletos antes do prazo de vencimento, o **PERMISSIONÁRIO** deverá solicitar o documento na Pró-Reitoria de Administração da UFV;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor da Taxa de Ocupação Mensal será atualizado no mês de dezembro de cada ano, pelo IGP-M ou outro índice que o suceder, a contar do ano corrente de assinatura do termo, conforme prevê a Resolução nº16/2006.

4.2. Se o IGP-M ou outro índice que o suceder for negativo, o valor da taxa de ocupação não sofrerá reajuste e será mantido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da permissão é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do termo, prorrogável por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses conforme legislação pertinente, caso seja de interesse da **UNIVERSIDADE** e do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Assinaturas Requeridas:

1. Universidade.
2. Permissionário.
3. Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ASSIS VIDIGAL, Pró-Reitor de Administração**, em 30/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1418714** e o código CRC **2E573A8E**.

Referência: Processo nº 23114.906873/2024-21

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1418714